



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.601/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 2 (dois), quadra 02 (dois), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 183,75m², situado na Rua C, à JUSCELINO EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED].

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.782, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 27 de novembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal